

RESOLVE designar o servidor **IGOR MIKHAIL DE ARAÚJO MARTINS BARBOSA**, Gerente do Núcleo de Verificação da Qualidade, matrícula nº 920-2, para responder interinamente pelas atribuições do Fiscal de Contrato, em razão das férias do seu titular, no período de 08/04 a 07/05.

Publique-se.

KROL JÂNIO PALITO REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
26/03/2013	0008086-4/2013	070/2013	AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS ESTUDOS DE PEDRO HENRIQUE LOPES CAMARINHA.
26/03/2013	003844-1/2012	071/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR UEWERTON KAYO MUNIZ DA NÓBREGA, NA SUÍÇA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
26/03/2013	0007211-2/2013	072/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUÍS ERNESTO BARRIGA ALFARO, NO PERÚ, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
26/03/2013	0008781-6/2013	073/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOÃO EDUARDO RAFAEL DE OLIVEIRA, NO CANADÁ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
26/03/2013	0008376-6/2013	074/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FIDEL LATIESA RODRÍGUEZ, NA ESPANHA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.

Geanny Stefany Galdino Lucena
Secretaria Executiva - CEE-PA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE ABRIL DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	403-1	080/2013	MARIA GORETH C. DE ARAÚJO ATENCIOSAMENTE	090	25.02.2013 A 26.05.2012

Nivaldo Morgno de Magalhães
Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
TÉCNICO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	NOVA	FUNDAMENTO LEI Nº 8.591/2008
0331/2012	0132-5	MARIA GORETE NUNES DE SOUZA	B-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.

Nivaldo Morgno de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 014/2013, de 02 de abril de 2013

Dispõe sobre o processo seletivo dos integrantes da Comissão Organizadora Nacional da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro

de 2011, no uso das suas superiores atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº013/2013, de 27 de março de 2013,

Resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o processo de seleção dos integrantes da sociedade civil para compor a Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - COE-IV CEMA.

Parágrafo único. Incumbe à COE-IV CEMA coordenar e organizar a IV Conferência Estadual do Meio Ambiente - IV CEMA.

Art. 2º A COE-IV CEMA será integrada por 26 (vinte e seis) membros, assim distribuídos:

- I - 12 (doze) integrantes da sociedade civil, sendo:
- a) 03 (três) representantes da comunidade acadêmica;
 - b) 02 (dois) representantes de cooperativas ou de outras associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
 - c) 02 (dois) representantes do setor empresarial;
 - d) 01 (um) representante dos povos indígenas e comunidades tradicionais;
 - e) 01 (um) representante dos trabalhadores;
 - f) 01 (um) representante das organizações não governamentais;
 - g) 01 (um) representante dos movimentos sociais; e,
 - h) 01 (um) representante dos municípios.

II - 14 (quatorze) integrantes do Poder Público, sendo um membro de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA;
- b) Assembleia Legislativa;
- c) Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA;
- d) Conselho de Proteção Ambiental – COPAM;
- e) Ministério Público Estadual;
- f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;
- g) Secretaria de Estado da Saúde – SES;
- h) Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP;
- i) Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM;
- j) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH;
- k) Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão– SEPLAG;
- l) Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE;
- m) Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT; e,
- n) Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Parágrafo único. Os integrantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades previstos no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, endereçada à Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT, Centro Administrativo do Estado– Bloco II – 2º andar – Jaguaribe – João Pessoa/PB -CEP: 58.015-900.

§ 1º A data da inscrição corresponderá à data da postagem do formulário constante do Anexo I desta Portaria, disponível em <<http://www.serhmact.pb.gov.br>>, devidamente preenchido, assinado e instruído com os seguintes documentos:

- I. comprovante do tempo de funcionamento da entidade interessada;
- II. comprovante de que a entidade interessada desenvolve atividades direcionadas ao desenvolvimento sustentável, que compreendam aspectos sociais, econômicos e ambientais;
- III. comprovante do número de estados em que a entidade interessada exerce as atividades descritas no inciso anterior;
- IV. declaração que expresse o público envolvido, direta e indiretamente, pelas ações da entidade interessada;
- V. declaração do titular da entidade interessada que expresse sua anuência quanto à pessoa indicada para integrar a COE-IV CEMA, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, disponível em <<http://www.mma.gov.br/cnma>>;
- VI. cópia do documento de identidade e do CPF da pessoa indicada pela entidade interessada para integrar a COE-IV CEMA; e,
- VII. comprovantes de participações em comissões organizadoras de processos participativos nas esferas pública ou privada, de âmbito federal, estadual ou municipal.

§ 2º A ausência dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do parágrafo anterior, bem como a inobservância do prazo previsto no caput deste artigo, implicará na desclassificação da proposta de candidatura.

§ 3º Não serão aceitas candidaturas individuais de pessoas físicas.

§ 4º Não serão aceitas inscrições de entidades, cujo tempo de funcionamento seja inferior a dois anos, contados da data da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 4º Incumbe à Comissão Julgadora a atribuição de selecionar os integrantes da COE-IV CEMA, mediante a análise das propostas apresentadas.

Art. 5º A Comissão Julgadora será instituída por portaria assinada pelo Presidente da IV CEMA e será composta:

- I. pelo membro titular indicado pela Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT, que a presidirá;
- II. pelo membro titular indicado pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;
- III. pelo membro titular indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEE; e,
- IV. pelo membro titular indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM.

Art. 6º A Comissão Julgadora contará com um Serviço de Apoio Administrativo - SAA, ao qual incumbe proceder à recepção e triagem das propostas apresentadas, de modo a enquadrá-las em uma das alíneas do inciso I do art. 2º.

Parágrafo único. O SAA previsto no caput deste artigo será composto por servidores da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 7º As propostas apresentadas serão analisadas e valoradas pela Comissão Julgadora com base nos seguintes critérios objetivos:

- I. tempo de funcionamento da entidade;
 - II. número de participações em comissões organizadoras de processos participativos nas esferas pública ou privada, de âmbito federal, estadual ou municipal; e,
 - III. número de projetos desenvolvidos na área da Educação Ambiental.
- § 1º Será atribuído 1(um) ponto para cada ano de funcionamento da entidade, sendo desconsiderados os 2(dois) primeiros anos de atuação, uma vez que se trata de requisito mínimo para a candidatura.

§ 2º Será atribuído 1(um) ponto para cada participação em comissão organizadora de processos participativos nas esferas pública ou privada, de âmbito federal, estadual ou municipal.

§ 3º Será atribuído 1(um) ponto para cada projeto desenvolvido na área da Educação Ambiental.

§ 4º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. tempo de funcionamento da entidade interessada; e,
- II. número de municípios abrangidos pelas atividades da entidade interessada.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º A divulgação do resultado do processo seletivo previsto nesta Portaria ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do prazo de inscrição.

Parágrafo único. Constarão da lista do resultado final, os candidatos classificados até o dobro do número das vagas previstas nas alíneas do inciso I do art. 2º.

Art. 9º Os integrantes selecionados para compor a COE-IV CEMA serão designados por ato do Secretário de Estado dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, que estará disponível na página da SERHMACT na internet: <<http://www.serhmact.pb.gov.br>>.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento, bem como na responsabilidade pelas informações prestadas.

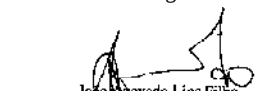
Art. 11. A Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT reserva-se o direito de revogar este processo por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de inscrição das candidaturas.

Art. 12. Na hipótese de apresentação de candidaturas em número inferior ao previsto no inciso I do art. 2º, a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT definirá a sua composição.

Art. 13. A seleção para a Comissão Organizadora estadual não exclui a possibilidade de que a Coordenação Executiva convide outras organizações e personalidades de notória expressão no campo do desenvolvimento sustentável, para participar das reuniões da COE-IV CEMA.

Art. 14. As reuniões da COE-IV CEMA, exceto quando disposto em contrário, serão abertas à participação das organizações interessadas, mediante prévia solicitação e autorização da Coordenação Executiva.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


João Marcelo Lima Filho
Secretário de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT-PB

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Categoria: Sociedade Civil

- () Comunidade Acadêmica
() povos indígenas e comunidades tradicionais
() Cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis
() trabalhadores
() organizações não governamentais
() movimentos sociais

Categoria: Setor Empresarial

() setor empresarial

Obs: Obrigatório a escolha de 1 (uma) categoria.

1 - Candidatura:

a) Identificação da instituição candidata:

Nome completo (pessoa jurídica)

Representante legal: _____

a) Documentos: _____

RG: _____ CPF: _____

b) Endereço completo para correspondência: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____-_____ Celular: () _____-_____

Endereço eletrônico: _____

(*) Em caso de candidatura de Associação Comunitária indicar:

Nome da comunidade: _____

Localização: _____

Declaro conhecer e concordar com o inteiro teor da portaria.

Data: ____/____/2013

Assinatura do autor da inscrição

.....

Atenção às regras de inscrição e remessa do material

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, CPF _____,

RG _____, residente no endereço _____,

representante titular da empresa/instituição/organização da sociedade civil _____,

CNPJ _____, declaro que concordo com a candidatura do(a) Sr(a) _____ para a categoria

_____ da Comissão Organizadora Nacional da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente.

.....

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 006/2013

João Pessoa, 02 de abril de 2013.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, a servidora **CICELIA EMANUELA DINIZ DE SOUSA**, matrícula 720.425-6, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Coordenação de Educação Ambiental, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

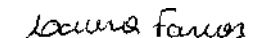
PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 007/2013

João Pessoa, 02 de abril de 2013.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, o senhor **FRANKLIN MENDONÇA LINHARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenação de Educação Ambiental, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

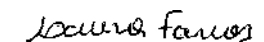
DELIBERAÇÃO Nº 3469

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Abril de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA nº 1446/2013 – **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**. Licença de Instalação para implantação de aterro sanitário. Campina Grande-Pb.

DELIBERA:

Art. 1.º - O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação N.º C2/2013.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Presidente Substituta do COPAM